

Lei n.º 237/82

AutORIZA o executivo Municipal a negociar com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. (CEMIG), a execução de obras de eletrificação no Município e de outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino decretou e em Sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de São José do Divino autorizada a assinar "Carta Acordo" com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. (CEMIG) para a execução de obras de eletrificação do Município.

Art. 2.º - Fica o Executivo Municipal - autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de R\$ 627.820,00 (seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e dois), pagáveis em 05 (cinco) parcelas iguais consecutivas no valor de R\$ 125.564,00 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais), vencíveis a partir de 20 de janeiro de 1983, conforme "Carta Acordo" (a ser firmada, para a execução dos serviços nela discriminados mediante utilização do IEM (IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS).

Parágrafo único: A Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. (CEMIG), caberá providenciar

Continua

Continuação Lei n.º 237/82

o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo para o que o executivo municipal lhe outorgará em caráter irrevogável e por instrumento público de mandato todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Divino, 22 de abril de 1982

Prefeito: Nascimento